



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
FUNDART – FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE ARARAQUARA
Rua São Bento, 794 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3332-6574
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br> E-mail: fundart.artecultura@gmail.com



**ANEXO I – MINUTA PADRÃO DO TERMO DE EDITAL, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2023
PROCESSO. N.º 88/2023
DE 30 DE MAIO DE 2023**

A Fundação de Arte e Cultura de Araraquara - FUNDART, pessoa jurídica de direito público interno, ora representado pelo Sr. Weber Anselmo Fonseca, Diretor Executivo, nomeado através da Portaria nº28.552, de 10 de março de 2023, com fundamento no art. 16 da Lei nº 9.988, de 25 de junho de 2020, de lavra do Exmo. Sr. Prefeito Municipal em exercício, torna público, para conhecimento de qualquer interessado, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, tipo **MENOR PREÇO**, visando registrar preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO EVENTUAL DE CARRO DE SOM, TRIO ELÉTRICO E GERADORES, PARA PRODUÇÃO DE SHOWS E EVENTOS PÚBLICOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, POR UM PERÍODO DE DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificação constante no Termo de Referência (Anexo VI), considerando a requisição nº 107/2023.

O Pregão Eletrônico se dará em sessão pública, através de sistema eletrônico de comunicação via INTERNET. O referido sistema utilizará recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:30 horas do dia 14 de junho de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 15:00 horas do dia 14 de junho de 2023.

TEMPO DE DISPUTA: a etapa de lances da sessão pública será encerrada após 5 (cinco) minutos mediante aviso de fechamento iminente dos lances, por decisão do Pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que pode ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, sendo vedado às empresas apresentarem novos lances.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

LOCAL E MODO DE ACESSO AO CONTEÚDO DO EDITAL: o texto integral do presente edital e de seus anexos, bem como quaisquer outras informações complementares ou esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Fundação de Arte e Cultura do Município de Araraquara - FUNDART, situada na Rua São Bento, 794, nesta cidade de Araraquara/SP.

A informação dos dados para acesso ao sistema informatizado de licitações deve ser feita na página inicial no sítio do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em www.licitacoes-e.com.br.

BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADES COOPERATIVAS:

Na presente licitação será reservada cota para **participação exclusiva** de ME e EPP (MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE) de até 25% do objeto licitado, conforme especificado no termo de referência, consoante demanda o art. 48, inciso III da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

O benefício supramencionado será estendido às sociedades cooperativas que se enquadrem no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 combinado com as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/2006.



A participação das beneficiárias na disputa exclusiva pelas cotas reservadas não prejudica sua participação quanto ao restante dos lotes ou itens.

COTA PRINCIPAL: percentual da quantidade total do objeto para todos os interessados que atendam às exigências deste edital permanecendo assegurado como critério de desempate, a preferência pelas microempresas e empresas de pequeno porte conforme art. 44 da Lei 123/2006.

LOTES: 01

COTA RESERVADA: percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do objeto para participação exclusiva das ME's, EPP's e MEI's, que atendam as exigências deste edital, sem prejuízo de participação na Cota Principal, em atendimento à Lei nº 123/06, com as alterações introduzidas pelo decreto nº 8.538/2015.

LOTES: 02

I. DO OBJETO

01.01. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO EVENTUAL DE LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM, TRIO ELETRICO E GERADORES, PARA PRODUÇÃO DE SHOWS E EVENTOS PÚBLICOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA, POR UM PERÍODO DE DE 12 (DOZE) MESES**, conforme Anexo VI, por um período de 12(doze) meses, que fica fazendo parte do presente Edital.

II. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.01. Os recursos financeiros para fazer face às despesas com os futuros fornecimentos correrão à conta de dotação orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual (LOA) da Fundação de Arte e Cultura do Município de Araraquara/SP, a ser designada na oportunidade da contratação.

III. DA LEGISLAÇÃO

03.01. A presente licitação é regulamentada pelos seguintes dispositivos legais:

- Lei Federal nº 10.520/2023;
- Decreto Municipal nº 8.257/2005;
- Decreto Municipal nº 7.919/2002;
- Lei Federal nº. 8.666/1993, atualizada pelas legislações posteriores;
- Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada pelas legislações posteriores;
- Lei Complementar Federal nº 101/2000;
- Lei Orgânica do Município de Araraquara;
- Código de Defesa do Consumidor;

IV. DO PROCEDIMENTO

04.01. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.



04.02. O certame será realizado através da utilização do aplicativo “Licitações”, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o BB e o MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

04.03. Os trabalhos serão conduzidos por servidores da Secretaria Municipal de Cultura cedidos `Fundação de Arte e Cultura do Município de Araraquara, denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

V. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

05.01. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

05.02. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

05.02.01. Os interessados apenados com suspensão do direito de participar de licitações e os impedidos de contratar com MUNICÍPIO, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/1993 e do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

05.02.02. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos por ato do Poder Público, nos termos do artigo 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações;

05.02.03. Os interessados que estiverem em regime de falência, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, de dissolução, liquidação ou concurso de credores;

05.02.03.01. As empresas que estiverem em recuperação judicial deverão apresentar, no ENVELOPE nº 01 (Habilitação), o Plano de Recuperação homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula nº 50 do TCE/SP.

05.02.03.02. Será permitida a participação de empresas em recuperação extrajudicial, desde que haja plano de recuperação devidamente homologado em juízo e em pleno vigor.

05.02.04. Os interessados que se enquadrem no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

05.02.05. As empresas que não se enquadrem como microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual nos lotes que lhes são exclusivos (cota reservada).

VI. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

06.01. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

06.02. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

06.03. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

06.04. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

06.05. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema



ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

06.06. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

06.07. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

06.08. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

06.09. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

VII - DO CONTEÚDO DA PROPOSTA

07.01. As propostas serão recebidas até o horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser elaboradas através do sistema eletrônico referido no item IV e em conformidade com os critérios abaixo.

07.01.01 O fornecedor DEVERÁ ANEXAR NO SITE A PROPOSTA DE PREÇOS solicitada no Anexo I deste Edital, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, através da opção DOCUMENTOS, em arquivos no formato zipfile (.zip), quando do envio da proposta". O tamanho do arquivo não poderá exceder a 2 Mb.

07.01.01.01 O tamanho do arquivo não poderá exceder a 2 Mb.

07.01.01.02 Caso encontre dificuldade em anexar sua proposta, poderá descrever seu produto nas "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", desde que siga todas as exigências contidas no item VII deste Edital.

07.01.02 O proponente interessado deverá depositar, em campo próprio dentro do sistema informatizado em que correrá a licitação, declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO VII)

07.02 - A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

07.02.01. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor proposto corresponder à unidade solicitada (valor total para o lote);

07.02.02. Excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com quatro casas decimais;

07.02.03 Descrição completa e minuciosa dos produtos, mercadorias e bens que serão ofertados, sob pena de desclassificação da proposta;

07.03. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

07.04. A proposta deve ser firme e os preços ofertados pelo licitante interessado devem ser suportados pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura da "Ata de Registro de Preços", sem prejuízo de revisão na forma da lei.

07.05 O prazo de fornecimento dos bens cujos preços foram registrados será de até 05(cinco) dias contados da data do recebimento da "Autorização de Fornecimento" ou outro documento hábil, a ser emitido conforme necessidade e quantidade demandada pela Fundart.

07.06 Os bens solicitados em decorrência do Registro de Preços deverão ser entregues no sede da Fundart, sito à Rua São Bento, nº 794 - Centro – CEP 14801-300 – Fone: (16) 3332-6574 .



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
FUNDART – FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE ARARAQUARA
Rua São Bento, 794 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3332-6574
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br> E-mail: fundart.artecultura@gmail.com

07.07. A proposta ofertada vincula o proponente, sendo de sua inteira responsabilidade o preço e demais condições apresentadas, salvo se, na forma do art. 43, §6º da Lei Federal nº 8.666/1993, restar provado motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pelo Município, oportunidade em que haverá a liberação do licitante do compromisso proposto.

07.08. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e qualquer despesa ou encargo, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital, sendo descabida qualquer pretensão de complementação, recomposição ou suplementação de preços que não se fundamente no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

07.09. Os preços serão fixos e irredutíveis.

07.10. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

07.11. Serão desclassificadas as propostas que conflitam com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

07.12. Serão rejeitadas, por decisão do pregoeiro, as propostas que:

07.12.01. Estejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

07.12.02. Contemplem vantagem não prevista no edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

07.12.03. Ofertem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

07.12.04. Ultrapassarem o valor global estimado para o lote estimado ou que contenham preços irrisórios ou manifestamente inexequíveis, conforme art. 48, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993;

07.12.05 Apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

07.13. A FUNDART é considerada consumidora final na forma do Código de Defesa do Consumidor.

VIII. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

08.01 Na data e horário preestabelecidos no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro, diante das propostas apresentadas no âmbito do sistema eletrônico a que se refere o item IV, dará início aos trabalhos e declarará aberta a sessão pública do “Pregão Eletrônico”, divulgando as propostas de preços recebidas e avaliando-lhe a aceitabilidade.

08.02 O pregoeiro efetuará análise de aceitabilidade inicial das propostas com base no critério de MENOR PREÇO DO LOTE, observadas as demais especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Edital, elaborando a classificação preliminar dos licitantes em ordem crescente de valor de proposta.

08.03 Serão selecionados para a etapa competitiva de lances, o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela para fazer novos lances sucessivos até a proclamação do devedor, na forma do art. 4º, inciso VIII da Lei Federal nº 10.520/2002, ou até que se esgote o lapso temporal para oferta de lances.

08.03.01 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no *caput*, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

08.04. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

08.05. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



08.06. Somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema, ou ao menos, inferior ao último lance enviado pelo próprio licitante, ainda que não cubra o menor lance.

08.07. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

08.08. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

08.09 O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

08.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

08.10.01. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

08.10. A etapa competitiva de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

08.11. Facultativamente, o pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

08.11.01 Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente e encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta ao valor apresentado como o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

08.12. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

IX. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

09.01. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

09.02. Para julgamento, será adotado o critério legal de **MENOR PREÇO DO LOTE**, observado o atendimento aos prazos de fornecimento, às especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital, ordenando e classificando as ofertas finais em ordem crescente.

09.03. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação.

09.03.01 Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

09.04. Ocorrendo as situações as quais se referem os itens 08.11.01 e 09.03 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

09.05. Conforme disposto no preâmbulo deste Edital, por ordem do art. 48, inciso III da Lei Complementar Federal nº 123/2006, fica **reservada cota** no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de cada lote ofertado nesta licitação para preferência e exclusividade de contratação com microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, que se enquadrem no disposto no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, de acordo com a disposição prevista no Termo de Referência.



09.06. A proposta de preços **destinada** à cota reservada a que se refere o item anterior deverá ser apresentada separadamente da cota principal.

09.07. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

09.08. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

09.09. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

X. DA HABILITAÇÃO

10.01. O licitante que se sagrar vitorioso na etapa de julgamento de propostas e lances deverá apresentar a documentação de habilitação descrita neste item X, em sua forma original ou em fotocópia autenticada, no prazo máximo de **02 (dois)** dias úteis após a abertura da sessão do pregão, na **FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, situada na Rua São Bento, 794 – Centro.

10.01.01 Juntamente com os documentos referidos neste item X, no prazo acima, deverá o licitante apresentar o valor da proposta atualizado, já computados os lances ofertados e a negociação direta realizada com Pregoeiro.

10.02. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá, conforme o caso, em:

10.02.01 Cédula de identidade;

10.02.02 Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.02.03 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.02.04 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.02.05 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.03 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá, conforme o caso, em:

10.03.01 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), em caso de empresa individual, ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

10.03.02 Prova de regularidade para com a Fazenda FEDERAL, aceitando-se, neste caso, a certidão conjunta expedida pela Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 03/2007, a qual engloba a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**);

10.03.03 Prova de regularidade com a Fazenda **ESTADUAL** e **MUNICIPAL** do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;

10.03.04 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.03.05 Prova de inexistência de débitos trabalhistas inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da **CLT**, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



10.04 Nas certidões que não constarem data de validade estipulada, considerar-se-ão válidas aquelas que estiverem dentro do prazo de 06 (seis) meses a contar da data de sua expedição.

10.05. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** limitar-se-á a:

10.05.01 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.05.01.01 Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541/1992;

10.05.02. Certidão negativa de falência ou concordata ainda vigente, de acordo com a legislação anterior, bem como da recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

10.05.02.01 As empresas em recuperação judicial deverão apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP.

06.05.02.02 Será permitida a participação de empresas em recuperação extrajudicial, desde que haja plano de recuperação devidamente homologado em juízo e em pleno vigor.

10.06. A comprovação da boa situação financeira da licitante, que dar-se-á, sob pena de inabilitação, por índices que atendam aos limites estabelecidos abaixo:

ILG = Índice de Liquidez Geral

ISG = Índice de Solvência Geral

ILC = Índice de Liquidez Corrente

IE = Índice de Endividamento

10.06.01. As fórmulas para os índices ILG, ISG e ILC, são as que seguem abaixo, sendo que o resultado dos três índices deve ser igual ou maior a **1,0** (um):

ILG =
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

ISG =
$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

ILC =
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.06.02. A fórmula para o IE é a que segue abaixo, sendo que o resultado deverá ser menor ou igual a **0,50** (cinquenta centésimos).

IE =
$$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

10.07. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e OPERACIONAL** limitar-se-á à apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) em papel timbrado por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatibilidade com o objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
FUNDART – FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE ARARAQUARA
Rua São Bento, 794 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3332-6574
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br> E-mail: fundart.artecultura@gmail.com

10.08. A prova de cumprimento do art. 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/1993 se dará mediante apresentação de **declaração** do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e empregado menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

10.09. Os documentos citados nos itens **10.02, 10.03 e 10.05**, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura do Município de Araraquara.

10.09.01. Os concorrentes já inscritos, cujas certidões negativas estiverem vencidas, deverão fazer a atualização do Certificado de Registro Cadastral (CRC) até à data marcada para abertura dos envelopes.

10.09.01.01. Não será aceito Certificado de Registro Cadastral (CRC) vencido, desatualizado ou expedido por órgãos públicos que não aqueles componentes do Município de Araraquara/SP.

10.09.02. Aqueles que se mostrem interessados em obter o Certificado de Registro Cadastral (CRC) deverão comparecer à Prefeitura do Município de Araraquara, no Setor de Cadastro de Fornecedores, munidos dos documentos necessários até o 1º (um) dia anterior à data da abertura do prego.

10.09.02.01. A relação da documentação que deve ser apresentada para obtenção do Certificado de Registro Cadastral (CRC) poderá ser obtida no Setor de Cadastro de Fornecedores, através do telefone (016) 3301-5116 ou ainda pela INTERNET no seguinte endereço eletrônico:

<http://www3.araraquara.sp.gov.br/Pagina/Default.aspx?IDPagina=3003>.

10.10. Caso o licitante que apresentou a melhor proposta desatenda às exigências de habilitação do item X deste Edital, o pregoeiro o excluirá do certame mediante decisão motivada e examinará a proposta do licitante subsequente, conforme a rígida ordem de classificação, e assim procederá, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao presente Edital.

10.11. Após a fase de habilitação, o licitante que se tornar habilitado somente poderá alijado do certame por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10.12. Constatando o atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.12.01. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar seu intento de interpor recurso administrativo, nos moldes do art. 4º, inciso XVIII da Lei Federal nº 10.520/2002 e do item XIII deste Edital.

XI. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.01. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.01.01. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do **MUNICÍPIO**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. (Lei Complementar nº 147 de 2014).

11.01.02. A ausência de regularização da documentação no prazo previsto no item 11.01.01 implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666/1993](#), sendo facultado ao MUNICÍPIO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.02. Fica assegurada, como critério legal de desempate, a preferência de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, observados os critérios e as condições previstas no art. 45 e seguintes da Lei Complementar Federal nº 123/2006.



11.03. Na presente licitação será assegurado o tratamento diferenciado e simplificado exigido pelo art. 47 e 48 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, através da reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para competição exclusiva entre microempresas e empresas de pequeno porte.

XII. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO:

12.01. O valor total estimado para cada lote licitado e para fins de aceitação de proposta é de **R\$ 307.416,67** (Trezentos e sete mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), encontrando-se em conformidade com estimativa de preços, mediante cotação, devidamente juntada no processo administrativo, do qual se originou o presente certame.

XIII. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS:

13.01. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo, nos conformes do disposto no art. 10 do Decreto Municipal nº 8.257/2005.

13.01.01 As impugnações serão aceitas na forma digital, através do endereço eletrônico - email: fundart.artecultura@gmail.com ou mediante protocolo diretamente na FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, na Rua São Bento, 794, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame no prazo estabelecido.

13.01.02. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, de maneira motivada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.01.03. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

13.02. Ao final da sessão pública de julgamento de proposta e habilitação, o proponente que desejar interpor recurso contra qualquer decisão proferida pelo Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões até o final da sessão, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

13.02.01. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

13.03. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

13.04. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

13.05. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.06. Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.07. O recurso será dirigido à autoridade superior e recebido pelo pregoeiro que, ao tomar conhecimento de sua interposição, poderá reconsiderar a decisão recorrida.

13.07.01 Não havendo retratação, o Pregoeiro prestará informações e o remeterá o recurso ao julgamento da autoridade superior, nos moldes do art. 109, §4º da Lei Federal nº 8.666/1993;

13.07. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados mediante intimação a ser realizada na forma do art. 109, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.08. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a qualquer elemento do Edital ou dúvidas na interpretação do presente instrumento convocatório e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro responsável, endereçado a Fundação de Arte e Cultura do Município de Araraquara - FUNDART, na Rua São Bento, 794 - Araraquara, aos cuidados da autoridade competente.



13.08.01. Igualmente poderão ser solicitados esclarecimentos através do seguinte e-mail: fundartararaquara@hotmail.com ou fundart.artecultura@gmail.com

13.08.02 Os esclarecimentos serão encaminhados aos respectivos questionadores e estarão à disposição dos demais interessados.

13.09. Na ausência de regulamentação neste Edital acerca da fase de recursal, o art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993 deve ser manejado para suprir omissões.

XIV DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

14.01. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade do procedimento licitatório, os autos do processo licitatório serão remetidos à deliberação da autoridade competente, que aferirá a legalidade dos atos realizados no decorrer do certame e o homologará, anulará ou revogará, conforme o caso.

14.02. Homologado o certame, a autoridade competente procederá com a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

XV - DO REGISTRO DE PREÇOS

15.01. O licitante classificado em primeiro lugar terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pelo MUNICÍPIO, para assinar a “Ata de Registro de Preços”.

15.01.01 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Fundação de Arte e Cultura do Município de Araraquara

15.01.02 Caso a “Ata de Registro de Preços” não seja assinada dentro do prazo estipulado no *caput*, o licitante será penalizado de acordo com o previsto em item XIX deste Edital.

15.02 Como condição para assinatura da “Ata de Registro de Preços”, o licitante que for convocado para tal deverá manter as mesmas condições de habilitação, conforme o art. 9º, inciso XXII do Decreto Municipal nº 8.257/2005.

15.03. A existência de preços registrados não obriga a FUNDART a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

15.04. A “Ata de Registro de Preços”, durante sua vigência de 12 (doze) meses, não poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame.

15.05. Quando o adjudicatário, convocado para dentro do prazo de validade de sua proposta, **não** apresentar a situação regular de que trata o subitem 15.16 **ou** se recusar a assinar a “Ata de Registro de Preços”, as licitantes remanescentes serão convocadas, na respectiva ordem de classificação, para firmar o compromisso de fornecimento no lugar do vencedor declinado.

15.05.01 Os licitantes convocados nas circunstâncias deste item terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar a “Ata de Registro de Preços” nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.06. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

15.07. A FUNDART avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

15.08. Se for verificado pelo órgão gestor dos preços que o preço registrado está acima do preço de mercado, o detentor do preço registrado será convocado para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
FUNDART – FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE ARARAQUARA
Rua São Bento, 794 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3332-6574
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br> E-mail: fundart.artecultura@gmail.com

15.09. Caso seja frustrada a negociação mencionada no item anterior, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

15.10. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o detentor do preço registrado poderá ser liberado do compromisso assumido através da “Ata de Registro de Preços”, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

15.10.01 O requerimento a que se refere este item deverá ser instruído com as notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, dentre outros que comprovem a elevação dos preços de mercado.

15.11. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

15.12. A revisão de preços registrados decorrente do procedimento a que se refere o item 15.08 deste Edital e aquela decorrente de reequilíbrio da equação econômico-financeira da “Ata de Registro de Preços” serão publicadas na Imprensa Oficial.

15.13. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência do registro, admitida a sua revisão somente em casos excepcionais, dentro das hipóteses legalmente admitidas, nos moldes do art. 9º do Decreto Municipal nº 7.919/2002 e do art. 65, inciso II, “d” da Lei Federal nº 8.666/1993, sempre considerando os preços de mercado praticados na data da revisão.

15.14 O fornecedor detentor do registro de preços terá seu registro cancelado quando:

15.14.01 Descumprir as condições e disposições da “Ata de Registro de Preços” ou do Edital;

15.14.02 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela FUNDART, sem justificativa aceitável;

15.14.03 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.14.04 Tiver presentes razões de interesse público;

15.14.05 For constatada a ocorrência de qualquer das hipóteses do art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

15.15. Com as informações do Órgão Gerenciador dos preços a autoridade competente convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

15.16. Se, por ocasião da efetiva contratação, os documentos e certidões relacionados à regularidade fiscal e trabalhista (art. 29 da Lei Federal nº 8.666/1993) estiverem com os prazos de validade vencidos, a FUNDART verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.16.01. Será necessária ainda a comprovação de regularidade das demais certidões e requisitos de habilitação previsto no art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, quando da efetiva contratação.

15.16.02. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico hábil de informações, a detentora do preço será notificada para, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata este item, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a aquisição não se realizar.

XVI - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

16.01. O prazo de vigência da “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prazo este em que a detentora do preço registrado se obriga a entregar os bens, produtos e



mercadorias objeto do presente certame de forma parcelada, conforme quantidades necessárias, mediante solicitação da FUNDART.

16.02. O contrato administrativo referente ao efetivo fornecimento das mercadorias será firmado através de nota de empenho, de autorização de fornecimento ou de outros instrumentos hábeis, na forma do permissivo do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.03. A gestão da “Ata de Registro de Preço” e dos contratos administrativos firmados via nota de empenho ou outro instrumento hábil será feita pela Coordenadoria de Administração.

16.04. Uma vez provocado, o fornecedor detentor do preço registrado deverá entregar os bens requisitados no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento, da nota de empenho ou de outro instrumento hábil.

16.04.01 O local da entrega dos bens será na Fundação de Arte e Cultura do Município de Araraquara, sito à Rua São Bento, nº 794 – Centro – CEP 14801-300 – Fone: (16) 3332-6574 das 9:00 as 17:30 hs.

16.05. Correm por conta da detentora de registro de preços todas as despesas de seguro, embalagem, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros ônus financeiros decorrentes da entrega, da disponibilização e da aquisição das mercadorias.

XVII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

17.01. O objeto da presente licitação será recebido **provisoriamente** nas condições e no local indicados neste Edital por um servidor público da Secretaria Municipal de Cultura e Fundart, designado para o ato, acompanhada da respectiva nota fiscal ou fatura, nos conformes do art. 73, inciso II, “a” da Lei Federal nº 8.666/1993.

17.01.01. Por ocasião da entrega das mercadorias ou dos bens, a contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Municipal de Cultura e Fundart, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

17.02. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a FUNDART poderá:

17.02.01 Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação do bem, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação pública, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

17.02.01.01 Na hipótese de substituição, a contratada deverá realizá-la em conformidade com a indicação da Secretaria requisitante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido integralmente o preço contratado;

17.02.02 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.02.02.01 Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

17.03. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente desde que seja verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

XVIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

18.01. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo o ou Recibo, na forma prevista no item 17.03.



18.02. As notas fiscais ou faturas que apresentarem incorreções ou irregularidades serão devolvidas à contratada para saneamento dos vícios e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

18.03. O pagamento será feito na Fundação de Arte e Cultura do Município de Araraquara - FUNDART ou por ordem bancária de acordo com a forma determinada pela contratada.

18.04. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

18.05. Havendo penalizações por eventuais atrasos na execução do objeto, multas de qualquer espécie ou prejuízos causados pela contratada a FUNDART, e desde que estes sejam devidamente apurados no respectivo processo administrativo, será efetuada compensação financeira destes importes à conta do pagamento devido à contratada, conforme autoriza o art. 40, inciso XIV, alínea “d” e o art. 86, § 3º da Lei Federal nº 8.666/1993.

18.06. Ocorrendo atraso no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pela FUNDART será atualizado pela variação “*pro-rata die*” pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do art.1-F da Lei Federal nº 9.494/1997, devidos nas mesmas condições.

XIX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

19.01. Ficará impedida de licitar e contratar com a FUNDART direta e indiretamente, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, quando couber.

19.02. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas a seguir previstas, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa, devendo ser registradas no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS” no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

19.03 As multas serão aplicadas com observância da seguinte gradação:

19.03.01. Atraso de até 05 (cinco) dias ou entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do pedido: multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor empenhado;

19.03.02. Atraso de até 15 (quinze) dias ou entrega inferior a 30 (trinta por cento) do pedido: multa equivalente a 15% (quinze por cento) do valor empenhado;

19.03.03. Atraso superior a 15 (quinze) dias ou entrega inferior a 20% (cinquenta por cento) do pedido: multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor empenhado;

19.03.04. Se o contratado descumprir qualquer outra disposição do edital ou das cláusulas obrigatórias que regem a “Ata de Registro de Preço”, o instrumento de contrato ou seu equivalente, incluindo inexecução total do objeto: multa equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor empenhado.

19.04. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

19.05. O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que forem aplicadas ao contratado por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital e seus anexos ou no termo de contrato, quando houver.

19.06. A prática dos atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo do processo de execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização dos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo de aplicação das sanções administrativas previstas nos art. 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Municipal nº 9.181/2018.



19.07. Garantida a ampla defesa e o contraditório, compete à autoridade máxima da Secretaria Municipal de Cultura e Fundart a aplicação das penalidades decorrentes:

19.07.01. De infrações no procedimento licitatório;

19.07.02. Do descumprimento do pactuado na “Ata de Registro de Preços” ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações.

19.08. O procedimento para aplicação de penalidades seguirá o rito do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

XX - DA GARANTIA CONTRATUAL

20.01. Não será exigida a prestação de garantia para a transação comercial resultante desta licitação.

XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.01. As obrigações da FUNDART e da contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, na “Ata de Registro de Preços” e nos demais cláusulas do presente Edital.

XXII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.01. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Fundart, a finalidade e a segurança da contratação.

22.02. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.03. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.04. A FUNDART reserva-se no direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

22.05. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

22.06. Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara/SP, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Pregão.

22.07. Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO
ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**

NO INC. XXXIII DO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
FUNDART – FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE ARARAQUARA
Rua São Bento, 794 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3332-6574
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br> E-mail: fundart.artecultura@gmail.com



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL ;

ANEXO VII – MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO;

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO X –. PLANILHA DE PREÇOS

ANEXO XI - TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

Araraquara/SP, 30 de maio de 2.023.

WEBER ANSELMO FONSECA
Diretor Executivo da Fundart



ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO EVENTUAL DE CARRO DE SOM, TRIO ELÉTRICO E GERADORES, PARA SUPORTE E PRODUÇÃO DE SHOWS E EVENTOS PÚBLICOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA – FUNDART, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

I – OBJETO

01. Abertura de processo licitatório para registro de preços de locação de carro de som, trio elétrico e geradores de energia, necessários para produção de eventos promovidos ou apoiados pela Fundação de Arte e Cultura do Município de Araraquara, através da Secretaria Municipal de Cultura, pelo período de 12 (doze) meses.

II – APLICAÇÃO

02. Utilização dos equipamentos em eventos públicos diversos, tais como, eventos culturais, artísticos, de lazer, atividades de cunho turístico, dentre outros que sejam de acesso gratuito ou beneficente.

III – JUSTIFICATIVA

03. Trata - se de uma necessidade da Fundação de Arte e Cultura de Araraquara a contratação eventual de empresa especializada no fornecimento de tais equipamentos, conforme descrição abaixo, em virtude de significativa, porém eventual, demanda de atividades e eventos públicos, de acesso gratuito e/ou beneficente à população, não compatível com a estrutura própria hoje existente na Administração Municipal. O sistema de Registro de Preços se justifica pela eventualidade da necessidade de utilização dos referidos materiais/ equipamentos, uma vez que os eventos que os utilizarão, constam previamente da agenda anual de eventos oficiais.

IV – DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

CARRO DE SOM DESCRIÇÃO: CARRO COM SISTEMA DE SOM QUADRILATERAL SISTEMA DE REPRODUÇÃO DE AUDIO COMPATÍVEL COM MP3, PEN DRIVE

MINI TRIO ELÉTRICO DESCRIÇÃO DO TRIO: CAMINHONETE, COM ESTRUTURA PARA MINI TRIO ELÉTRICO, APROVADO PELO INMETRO, SOM DIGITAL PROJETADO NAS QUATRO DIREÇÕES (FRENTE, TRASEIRA, LATERAL DIREITA E ESQUERDA) COM CAPACIDADE DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS COM PÚBLICO DE 1000 PESSOAS. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS: - CAIXAS DE SOM ATIVAS OU COM AMPLIFICAÇÃO EXTERNA COMPATÍVEL COM A POTÊNCIA DAS CAIXAS E RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 20HZ A 20KHZ -MESA DE SOM 12 CANAIS. -NOTEBOOK -EQUALIZADOR 31 BANDAS -PROCESSADOR DE ÁUDIO -02 MICROFONES SEM FIO UHF SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA: GERADOR COMPATÍVEL (SILENCIOSO) EQUIPE: -01 MOTORISTA -01 TÉCNICO DE SOM

TRIO ELÉTRICO DESCRIÇÃO DO TRIO: CAMINHÃO TRUCK MEDINDO 11,54M DE COMPRIMENTO; 4,25M DE ALTURA SEM COBERTURA E 6,35M DE ALTURA COM COBERTURA. PALCO 8,40 MTS DE COMPRIMENTO, 2,30M DE LARGURA (MEDIDA ÁREA TOTAL), SENDO 6,40M DE COMPRIMENTO, 2,30M DE LARGURA (MEDIDA ÁREA LIVRE) PARA MONTAGEM DA BANDA. CAMARIM - AR CONDICIONADO -SOFÁ -ESPELHO -BANHEIRO DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS: SOM LATERAL -08 CAIXAS SUBWOOFER 2X18" ATIVAS OU COM AMPLIFICADOR EXTERNO COMPATÍVEL (CADA LADO) -08 CAIXAS TREE AWAY 2X12" + DRIVER TITANEO ATIVAS OU COM AMPLIFICADOR EXTERNO COMPATÍVEL (CADA LADO) SOM FRENTE E FUNDO -04 CAIXAS SUBWOOFER 2X18" ATIVAS OU COM AMPLIFICADOR EXTERNO COMPATÍVEL (CADA LADO) -04 CAIXAS TREE AWAY 2X12" + DRIVER TITANEO ATIVAS OU COM AMPLIFICADOR EXTERNO COMPATÍVEL (CADA LADO) -GERENCIAMENTO DE ÁUDIO INDEPENDENTE PARA CADA LADO DO TRIO. PALCO: SOM -01 MESA DE SOM DIGITAL 32 CANAIS COM NO MÍNIMO 12 VIAS DE AUXILIARES (LS9 OU BEHRINGER X32) COM CONEXÃO IPAD -01 POWERPLAY 8 VIAS COM CABOS PARA OS FONES -04 MONITORES DE CHÃO 400W - 01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA IMPORTADO -01 AMPLIFICADOR DE CONTRABAIXO (KIT CABECOTE E CAIXAS) IMPORTADO - 01 BATERIA COMPLETA IMPORTADA -06 PONTOS DE A/C 127 V -10 DIRECT BOX -PEDESTAIS E GARRAS PARA MICROFONES -02 KITS DE MICROFONE DE BATERIA (BUMBO, CAIXA, 3 TONS, CHIMBAL, 2 OVER). -10 MICROFONES SM57 -10 MICROFONES SM58 -01 MICROFONE D112 OU BETA 52 -02 MICROFONES SM 81 -03 SISTEMAS DE MICROFONES SEM FIO SHURE, AKG OU SENHEISER -CABOS PARA LIGAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS ILUMINAÇÃO: -01 RACK DIMER 6 CANAIS DIGITAL -



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
FUNDART – FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE ARARAQUARA
Rua São Bento, 794 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3332-6574
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br> E-mail: fundart.artecultura@gmail.com

12 REFLETORES PAR LED RGBW 3WX54LED -01 MESA DE LUZ DMX -04 MINI BRUTES SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA - GERADOR COMPATÍVEL COM O TRIO ELÉTRICO (SILENCIOSO) EQUIPE: -01 MOTORISTA -01 AJUDANTE -01 TÉCNICO DE SOM - 01 TÉCNICO DE LUZ -02 ROADIES

TRIO DE GRANDE PORTE DESCRIÇÃO DO TRIO -CARRETA 2 EIXOS, CONTENDO UMA ESTRUTURA DE TRIO ELÉTRICO. MEDIDAS MONTADO: 18.50 M DE COMPRIMENTO; 4.20 M DE LARGURA E 6.00 M DE ALTURA COM COBERTURA. PALCO 4.10M POR 9.00M LIVRE, SEM CONTAR MESA, ESPAÇO DE TÉCNICA E CONVIDADOS. CAMARIM -SOFÁ -AR CONDICIONADO - BANHEIRO DESCRIÇÃO DE EQUIPAMENTOS: P.A. -32 CAIXAS SUBWOOFER 2X18 FALANTES ATIVAS OU COM AMPLIFICADOR EXTERNO COMPATÍVEL COM A CAIXA -32 CAIXAS TREE WAY 2X12 FALANTES COM +DRIVE TITÂNIO ATIVAS OU COM AMPLIFICADOR EXTERNO COMPATÍVEL COM A CAIXA -GERENCIAMENTO DE ÁUDIO INDEPENDENTE PARA CADA LADO DO TRIO PALCO: SOM -01 MESA DE SOM DIGITAL COM 48 CANAIS COM SISTEMA WIFI PARA IPAD -01 SISTEMA POWER PLAY PARA 8 FONES COM CABOS -06 MONITORES 400 W -01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA IMPORTADO -01 AMPLIFICADOR DE CONTRABAIXO(KIT CABEÇOTE E CAIXAS) IMPORTADO -01 BATERIA COMPLETA IMPORTADA -06 PONTOS DE A/C 127 V -10 DIRECT BOX -PEDESTAIS E GARRAS PARA MICROFONES -CABOS PARA LIGAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS -02 KITS DE MICROFONE DE BATERIA (BUMBO, CAIXA, 3 TONS, CHIMBAL, 2 OVER). -10 MICROFONES SM57 -10 MICROFONES SM58 -01 MICROFONE D112 OU BETA 52 -02 MICROFONES SM 81 -03 SISTEMAS DE MICROFONES SEM FIO (SHURE, AKG OU SENHEISER.) ILUMINAÇÃO: -01 MESA DE LUZ DMX -16 REFLETORES PAR LED RGBW -01 MÓDULO DIMMER SEIS CANAIS -04 MINI BRUTES SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA -01 GERADOR COMPATÍVEL COM O TRIO (SILENCIOSO) EQUIPE: -01 MOTORISTA -01 AJUDANTE -01 TÉCNICO DE SOM -01 TÉCNICO DE LUZ -02 ROADIES

GERADOR DE 120 KVA SILENCIADO E DEVERÁ CONTMTER CABOS DE 120 MM (3 FASES + TERRA) SUFICIENTES PARA ALCANÇAR A DISTÂNCIADO MAIN POWER DE LUZ E SOM, COM NO MÍNIMO 50 METROS CADA LANCE DE CABO E CAIXA INTERMEDIÁRIA SOBRESSALENTE. O EQUIPAMENTO DEVERÁ CONTAR COM PELO MENOS 01 ELETRECISTA DE PLANTÃO NO LOCAL DO EVENTO, DURANTE TODO O SEU PERÍODO DE FUNCIONAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ OPERARCOM POTÊNCIA MÁXIMA EM REGIME DE STAND BY DE 135 KVA E EM REGIME CONTÍNUO 120 KVA, COM TENSÃO DE TRABALHO DE 220 V E 60 HZ. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE ABASTECIDO E COM PROVISÃO DE REABASTECIMENTO E DEVERÁ POSSUIR KIT DE EXTINTORES (DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE). TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS E EQUALIZADAS, CONFORME NORMAS VIGENTES DA ABNT/NR10 + COMBUSTÍVEL. É OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DAS ARTS, LAUDOS E RELATÓRIOS DE SEGURANÇA E DECLARAÇÕES, SEMPRE QUE SOLICITADOS.

GERADOR DE 180 KVA SILENCIADO E DEVERÁ CONTMTER CABOS DE 120 MM (3 FASES + TERRA) SUFICIENTES PARA ALCANÇAR A DISTÂNCIADO MAIN POWER DE LUZ E SOM, COM NO MÍNIMO 50 METROS CADA LANCE DE CABO E CAIXA INTERMEDIÁRIA SOBRESSALENTE. O EQUIPAMENTO DEVERÁ CONTAR COM PELO MENOS 01 ELETRECISTA DE PLANTÃO NO LOCAL DO EVENTO, DURANTE TODO O SEU PERÍODO DE FUNCIONAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ OPERARCOM POTÊNCIA MÁXIMA EM REGIME DE STAND BY DE 195 KVA E EM REGIME CONTÍNUO 180 KVA, COM TENSÃO DE TRABALHO DE 220 V E 60 HZ. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE ABASTECIDO E COM PROVISÃO DE REABASTECIMENTO E DEVERÁ POSSUIR KIT DE EXTINTORES (DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE). TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS E EQUALIZADAS, CONFORME NORMAS VIGENTES DA ABNT/NR10 + COMBUSTÍVEL. É OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DAS ARTS, LAUDOS E RELATÓRIOS DE SEGURANÇA E DECLARAÇÕES, SEMPRE QUE SOLICITADOS.

GERADOR DE 250 KVA SILENCIADO E DEVERÁ CONTMTER CABOS DE 120 MM (3 FASES + TERRA) SUFICIENTES PARA ALCANÇAR A DISTÂNCIADO MAIN POWER DE LUZ E SOM, COM NO MÍNIMO 50 METROS CADA LANCE DE CABO E CAIXA INTERMEDIÁRIA SOBRESSALENTE. O EQUIPAMENTO DEVERÁ CONTAR COM PELO MENOS 01 ELETRECISTA COM CERTIFICADO NR10 DE PLANTÃO NO LOCAL DO EVENTO, DURANTE TODO O SEU PERÍODO DE FUNCIONAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ OPERAR COM POTÊNCIA MÁXIMA EM REGIME DE STAND BY DE 275 KVA E EM REGIME CONTÍNUO 250 KVA, COM TENSÃO DE TRABALHO DE 220 V E 60 HZ. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE ABASTECIDO E COM PROVISÃO DE REABASTECIMENTO E DEVERÁ POSSUIR KIT DE EXTINTORES (DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE). TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS E EQUALIZADAS, CONFORME NORMAS VIGENTES DA ABNT/NR10 + COMBUSTÍVEL. É OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DAS ARTS, LAUDOS E RELATÓRIOS DE SEGURANÇA E DECLARAÇÕES, SEMPRE QUE SOLICITADOS.

V – DAS QUANTIDADES - PRINCIPAL

LOTE	ITEM	QUANTIDADE	FORMA DE LOCAÇÃO
01	01	100	hora
02	01	16	Diária
	02	04	Diária
	03	02	Diária
03	01	16	Diária
	02	12	Diária
	03	04	Diária



VII – DOS PRAZOS E DAS OBRIGAÇÕES

07.01. Os materiais e equipamentos serão requisitados através de Ordem de Serviço, mediante necessidade da Fundação, independente do órgão ordenador de despesa do evento.

07.02. A Ordem de Serviço deve ser emitida com pelo menos 48 horas de antecedência da data da montagem do evento ou atividade pública.

07.03. A entrega deverá ser realizada no local a ser indicado pela Fundação, por meio de Ordem de Serviço. O mesmo ocorrerá para a retirada do material.

07.04. A obrigatoriedade de entrega e montagem do material e equipamentos é da empresa contratada. Portanto, no valor registrado já deve estar inserido o valor do frete ao local, assim como os custos de montagem.

07.05. As quantidades são estimadas e previstas para o prazo de 12 (doze) meses, podendo sofrer alterações para menos, conforme necessidade da Fundação.

07.06. Em caso de verificação de defeito, erro, omissão ou vício de qualidade ou especificações, os materiais e equipamentos não serão recebidos, sendo obrigação da empresa corrigi-los ou, se não possível a correção, retirá-los e substituí-los em tempo hábil para o início do evento.

07.07. A responsabilidade pelo equipamento ou material será inteiramente da empresa com preço registrado, podendo esta documentar o empréstimo e os termos de condições de uso por parte da Fundação e/ou entidade realizadora do evento, cujo apoio é da Fundação.

07.08. Se necessário, a empresa fornecerá operador de equipamentos eletroeletrônicos que permanecerão operando os equipamentos até o encerramento do evento a fim de garantir a execução e segurança dos mesmos.

WEBER ANSELMO FONSECA
Diretor Executivo da Fundart



ANEXO II

Modelo para Apresentação para Proposta Comercial

À FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Ref. Processo: 88/2023

Pregão: n.º 03/2023

A empresa _____, estabelecida, _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, propõe executar o objeto licitado, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação e seus anexos, pelo preço abaixo discriminado:

LOTE 01 – SOL. 107/2023			
DISCRIMINAÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM , CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	100		
Valor da proposta do lote nº 01: R\$			
Valor por extenso da proposta do lote nº 01:			
LOTE 02 – SOL. 107/2023			
PRODUTO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOCAÇÃO MINI TRIO ELETRICO	16		
LOCAÇÃO TRIO ELETRICO DE MEDIO PORTE	04		
LOCAÇÃO TRIO ELETRICO DE GRANDE PORTE	02		
Valor da proposta do lote nº 02: R\$			
Valor por extenso da proposta do lote nº 02:			
LOTE 03 – SOL. 107/2023			
PRODUTO	QTD.	VALOR	VALOR TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
FUNDART – FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE ARARAQUARA
Rua São Bento, 794 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3332-6574
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br> E-mail: fundart.artecultura@gmail.com



		UNITÁRIO	
LOCAÇÃO DE GERADOR DE 120 KVA	16		
LOCAÇÃO DE GERADOR DE 180 KVA	12		
LOCAÇÃO DE GERADOR DE 250 KVA	04		
Valor da proposta do lote nº 03: R\$			
Valor por extenso da proposta do lote nº 03:			
PRAZOS			
a) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.			
b) Prazo de Fornecimento: A Contratada se obriga a entregar o produto, objeto do presente certame, pelo período de 12(doze) meses, de forma parcelada, mediante solicitações da Fundart . - O produto deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias da emissão da Nota de Empenho e solicitação da Fundart – Fundação de Arte e Cultura do Município de Araraquara à Rua São Bento, nº 794 - Centro – CEP 14801-300 – Fone: (16) 3332-6574, das 09:00 horas às 17:30 horas.			
c) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos devidamente atestado pela Fundart requisitante, mediante o respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 15.04 do edital.			
Araraquara, 08 de maio de 2023			

Nome da empresa:



ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023
PROCESSO LICITATÓRIO. Nº 88/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03-2023 - Livro XXX- Folhas nº xxxxx a xxxxx

I- ÓRGÃO GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS:

FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 50.505.049/0001-74, com sede à Rua São Bento, n.º 794, Centro, CEP. 14801-901, representada por WEBER ANSELMO FONSECA, brasileiro, portador do RG n.º 22.085.467-1 SSP/SP, CPF/MF n.º 149.541.988-60, DIRETOR EXECUTIVO e autoridade competente devidamente designado pela Portaria Municipal nº 28.552, de lavra do Exmo. Prefeito Municipal.

II – DETENTORA:

_____, inscrita no CNPJ sob Nº____, I.E. _____, estabelecida à____, nº____– bairro - cidade____, representada pelo Sr.____, brasileiro,____, portador do RG nº____, CPF/MF nº____.

Em virtude do **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023** do FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, levado a efeito através do **Processo Licitatório Nº 88/2023**, de 30 de maio de 2.023, cujo objeto licitado fora ADJUDICADO à DETENTORA por decisão administrativa datada de ---- de - ----- de 2023, publicada em ---- de ----- de 2023, mutuamente obrigam às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.01. **01.01** O objeto da presente “Ata de Registro de Preços” é o registro de preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO EVENTUAL DE LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM, TRIO ELÉTRICO E GERADORES, PARA PRODUÇÃO DE SHOWS E EVENTOS PÚBLICOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, conforme Anexo VI, por um período de 12(doze) meses, conforme especificações constantes do termo de referência e dos demais anexos constantes do edital acima mencionado, que fazem parte integrante e indissociável do presente contrato.

O valor registrado para o LOTE 01 é de R\$; quantidade do lote; marca; valor unitário; percentual entre preços registrados e do mercado na data da licitação...

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS E REGIME DE EXECUÇÃO

PE nº 03/2023 – Locação de carro de som, trio elétrico e geradores



02.01. O prazo de vigência desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

02.02 Durante o prazo mencionado na subcláusula anterior, a DETENTORA dos preços se compromete e se obriga a entregar os bens, produtos e mercadorias mencionadas na cláusula primeira de forma parcelada, conforme quantidades expressamente requeridas, mediante solicitação da FUNDART formalizada através de nota de empenho ou de outro instrumento jurídico hábil.

02.02.01 Qualquer documento que faça as vezes da solicitação mencionada no *caput* deverá consignar a quantidade e a espécie do bem solicitado, bem como as demais instruções para o adequado fornecimento do bens com base nas cláusulas deste contrato administrativo de compromisso e do Edital que lhe deu origem.

02.03. O contrato administrativo futuro e eventual decorrente desta “Ata de Registro de Preços” para o efetivo fornecimento dos produtos, mercadorias e bens será formalizado através de nota de empenho, de autorização de fornecimento ou de outros instrumentos hábeis, na forma do permissivo do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

02.04. A existência de preços registrados não obriga A FUNDART a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

02.05. Uma vez provocado, o fornecedor detentor do preço registrado deverá entregar os bens requisitados no prazo de até 05 (CINCO) dias contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento, da nota de empenho ou de outro instrumento hábil.

02.05.01 O local da entrega dos bens ou serviços será em hora e local determinado pela Fundação de Arte e cultura do Município de Araraquara, sito à Rua São Bento, nº 794 - Bairro Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3332-6574.

02.06. Correm por conta da detentora de registro de preços todas as despesas de seguro, embalagem, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros ônus financeiros decorrentes da entrega, da disponibilização e da aquisição das mercadorias.

02.07. O prazo para a entrega estipulado na subcláusula 02.05 poderá ser prorrogado por iniciativa da FUNDART, por conveniência administrativa, fato que será previamente comunicado à DETENTORA por qualquer meio hábil, certificando-se nos autos do processo licitatório as novas instruções apresentadas pelo gestor público.

02.08. Os bens, materiais e produtos serão recebidos dentro das condições descritas no item XVII do Edital e nos conformes do art. 73, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

03.01. O pagamento referente ao fornecimento ora compromissado será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo o ou Recibo, na forma prevista no item 17.03 do Edital, após a devida convocação.

03.02. As notas fiscais ou faturas que apresentarem incorreções ou irregularidades serão devolvidas à contratada para saneamento dos vícios e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

03.03. O pagamento será realizado na Tesouraria da Fundação de Arte e Cultura do Município de Araraquara ou por ordem bancária de acordo com a forma determinada pela contratada.

03.04. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

03.05. Havendo penalizações por eventuais atrasos na execução do objeto do contrato principal, por descumprimento das cláusulas da presente “Ata de Registro de Preços”, incidência de multas de qualquer espécie ou prejuízos causados pela contratada a FUNDART, e desde que estes sejam devidamente apurados no respectivo processo administrativo, será efetuada compensação financeira destes importes à conta do



pagamento eventualmente devido à contratada, conforme autoriza o art. 40, inciso XIV, alínea “d” e o art. 86, § 3º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

03.06. Ocorrendo atraso no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pela FUNDART será atualizado pela variação “*pro-rata die*” pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do art.1-F da Lei Federal nº 9.494/1997, devidos nas mesmas condições.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

04.01. Os recursos financeiros para fazer face às despesas com os futuros fornecimentos decorrentes da presente “Ata de Registro de Preços” correrão à conta de dotação orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Araraquara/SP, a ser designada na oportunidade da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

05.01. A presente “Ata de Registro de Preços” e o futuro contrato administrativo de fornecimento dos bens cujos preços foram registrados serão regidos pelas Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 7.919/2002 e pelas demais normas jurídicas elencadas no item III do Edital, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

05.02 Integram juridicamente esta “Ata de Registro de Preços” todas as obrigações, deveres, ônus e direitos previstos no Edital e na proposta da DETENTORA.

CLAÚSULA SEXTA - DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

06.01. Caberá à Fundação de Arte e Cultura do Município de Araraquara o gerenciamento do sistema de Registro de Preço referente aos contratos que firmar.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

07.01. A DETENTORA se obriga a fornecer os produtos objeto da presente, conforme as especificações e em condições adequadas de uso especificadas no termo de referência, sujeitando-se ao controle de qualidade da Fundação de Arte e Cultura do Município de Araraquara

07.02. As demais obrigações contratuais decorrentes da execução desta “Ata de Registro de Preços” estão estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2023.

07.03. É dever da DETENTORA, consoante redação do art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/1993, manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

07.04. A DETENTORA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato administrativo principal em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

07.05. A DETENTORA é responsável pelos danos causados diretamente a FUNDART ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

07.06. É dever da DETENTORA arcar com as responsabilidades oriundas dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da “Ata de Registro de Preços” e dos contratos administrativos de fornecimento dela decorrentes.



07.06.01 A eventual inadimplência da DETENTORA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a FUNDART a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

07.07. A FUNDART rejeitará, no todo ou em parte, os bens e produtos fornecidos que se encontrarem em desconformidade com o contrato administrativo e seus anexos, oportunidade em que procederá na forma do item XVII do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

08.01 O não cumprimento de qualquer cláusula, disposição ou norma seja do edital, desta “Ata de Registro de Preços” ou do contrato administrativo de fornecimento, bem como a denúncia, por inadimplência, implicará nas penalidades previstas no item XIX do Edital do Pregão Eletrônico 03/2023, sem prejuízo da indenização por perdas e danos, causados pela parte inadimplente, conforme o caso.

CLÁUSULA NONA – PREÇO REGISTRADO E SUA REPACTUAÇÃO.

09.01. Os preços unitários a serem aplicados serão aqueles descritos na proposta comercial da DETENTORA e conforme anexo I deste instrumento.

09.02. Os preços registrados são irrevogáveis.

09.03. a FUNDART – Fundação de Arte e Cultura do Município de Araraquara avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

09.04. Se for verificado pelo órgão gestor dos preços que o preço registrado está acima do preço de mercado, o detentor do preço registrado será convocado para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado.

09.05. Caso seja frustrada a negociação mencionada no item anterior, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

09.06. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o detentor do preço registrado poderá ser liberado do compromisso assumido através da “Ata de Registro de Preços”, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

09.06.01 O requerimento a que se refere esta cláusula deverá ser instruído com as notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, dentre outros que comprovem a elevação dos preços de mercado.

09.07. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

09.08. A revisão de preços registrados decorrente do procedimento a que se referem as cláusulas anteriores e aquela decorrente de eventual reequilíbrio da equação econômico-financeira da “Ata de Registro de Preços” serão publicadas na Imprensa Oficial.

09.09. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência do registro, admitida a sua revisão somente em casos excepcionais, dentro das hipóteses legalmente admitidas, nos moldes do art. 9º do Decreto Municipal nº 7.919/2002 e do art. 65, inciso II, “d” da Lei Federal nº 8.666/1993, sempre considerando os preços de mercado praticados na data da revisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO CONTRATUAL



10.01 O fornecedor detentor do registro de preços terá seu registro cancelado quando:

10.01.01 Descumprir as condições e disposições da “Ata de Registro de Preços” ou do Edital;

10.01.02 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo FUNDART, sem justificativa aceitável;

10.01.03 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.01.04 Tiver presentes razões de interesse público;

10.01.05 For constatada a ocorrência de qualquer das hipóteses do art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

10.02 Da mesma forma, a inexecução total ou parcial de cláusulas pactuadas ou do objeto do contrato administrativo principal de fornecimento enseja sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos moldes dos art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.03. O ato de rescisão contratual ou de cancelamento da “Ata de Registro de Preços” poderá ser objeto de recurso administrativo, desde que seja protocolado na Fundação de Arte e Cultura do Município de Araraquara, situada na Rua São Bento, 794 – Centro, Araraquara - SP, mediante petição fundamentada, constando identificação do sócio (acompanhada do instrumento do ato social constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada da respectiva procuração), e interposto no prazo legal, observado o rito, o cabimento, as formalidades e todas as demais disposições contidas no art. 109 da Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.01. É vedado à DETENTORA ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente a execução do objeto ou quaisquer obrigações decorrentes da “Ata de Registro de Preços” e contrato administrativo principal de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.01. As partes elegem o Foro da Comarca de Araraquara/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da “Ata de Registro de Preços” e do contrato, qualquer que seja a natureza da ação competente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que assinam abaixo, e se comprometem a zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Araraquara, de de 2.023.

WEBER ANSELMO FONSECA
DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDART

DETENTORA
CNPJ. Nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
FUNDART – FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE ARARAQUARA
Rua São Bento, 794 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3332-6574
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br> E-mail: fundart.artecultura@gmail.com



TESTEMUNHAS:

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2023

A empresa, com sede na, nº., C.N.P.J. nº., por intermédio de seu representante legal portador(a) do R.G. nº. e do CPF nº., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Araraquara, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do responsável pela empresa proponente
Nome Legível:
RG:

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO

....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a.)
....., portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CNPF nº
....., DECLARA, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 023/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

☐ **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

☐ **REENQUADRAMENTO.**

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....

.....

(data)

.....

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
FUNDART – FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE ARARAQUARA
Rua São Bento, 794 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3332-6574
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br> E-mail: fundart.artecultura@gmail.com



ANEXO VI

MODELO

(ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ PREENCHIDO NA OCASIÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO)

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2023

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA: ARARAQUARA,

RESPONSÁVEL:

CARGO:

E-MAIL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
FUNDART – FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE ARARAQUARA
Rua São Bento, 794 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3332-6574
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br> E-mail: fundart.artecultura@gmail.com



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO EVENTUAL DE LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM, TRIO ELETRICO E GERADORES, PARA PRODUÇÃO DE SHOWS E EVENTOS PÚBLICOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, conforme Anexo VII, por um período de 12(doze) meses.”

À

Fundação de Arte e Cultura do Município de Araraquara - FUNDART

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____, nº, _____, na cidade de _____, declara, para efeitos do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do art. 4º da Lei Federal 10.520/02, sob as penalidades cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Araraquara, ____ de ____ de 2023.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
FUNDART – FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE ARARAQUARA
Rua São Bento, 794 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3332-6574
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br> E-mail: fundart.artecultura@gmail.com



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

FUNDART – FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA E CARREGADORES DE EQUIPAMENTOS, DIURNO E/OU NOTURNO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS EVENTOS PÚBLICOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE ARARAQUARA – FUNDART E SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ARARAQUARA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
FUNDART – FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE ARARAQUARA
Rua São Bento, 794 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3332-6574
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br> E-mail: fundart.artecultura@gmail.com



ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº xxxx-2023 - Livro XXX- Folhas nº xxxxx a xxxxx

I- PODER PÚBLICO:

FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA - FUNDART, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 50.505.049/0001-74, com sede à Rua São Bento, n.º 794, Centro, CEP. 14801-901, representada por WEBER ANSELMO FONSECA, brasileiro(a), portador(a) do RG n.º 22.085.467-1 SSP/SP, CPF/MF n.º 149.541.988-60, DIRETOR EXECUTIVO e autoridade competente devidamente designado pela Portaria nº 28.552 de 08 de março de 2023 de lavra do Exmo. Prefeito Municipal.

II - CONTRATADA:

_____, inscrita no CNPJ sob Nº ___, I.E. ___, estabelecida à ___, nº __- bairro - cidade ___, representada pelo Sr. ___, brasileiro, ___, portador do RG nº ___, CPF/MF nº _____.

Em virtude do **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 003/2023** da Fundação de Arte e Cultura do Município de Araraquara - FUNDART, levado a efeito através do **Processo Licitatório Nº 088/2023**, de 08 de maio de 2023 e respectiva Ata de Registro de Preços nº 03/2023, ADJUDICADO à CONTRATADA por decisão da Administração através despacho de ---- de ----- de 2023, publicado em ---- de ----- de 2023, mutuamente obrigam às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

01.01. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO EVENTUAL DE LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM, TRIO ELÉTRICO E GERADORES DE ENERGIA PARA PRODUÇÃO DE SHOWS E EVENTOS PÚBLICOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO

02.01. Prazo de Fornecimento: A Contratada se obriga a fornecer o objeto do presente certame de acordo com Anexo I - Termo de referência, pelo período de 12 (doze) meses, mediante solicitação da FUNDART.

02.02. Local de Entrega: Será informado via e-mail ou ordem de serviços.

02.03. Prazo de Entrega: em até 24 horas contadas a partir da notificação ou expressa autorização para fornecimento.



02.04. A CONTRATANTE poderá cancelar as Ordens de fornecimento/serviço, mediante comunicação à CONTRATADA, não cabendo qualquer ônus a mesma caso o cancelamento seja efetuado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a realização do evento.

02.05. As Ordens de fornecimento/serviço serão encaminhadas pela FUNDART com a antecedência mínima de 01 (um) dia útil, contendo as quantidades necessárias e o endereço a ser entregue.

02.05.01 As quantidades a serem disponibilizados pela CONTRATADA depende exclusivamente da necessidade de cada área solicitante da CONTRATANTE.

02.05.02. As unidades poderão ser entregues em endereços distintos respeitando o limite máximo de 08 locais diferentes.

02.06. Eventualmente, os serviços poderão ser solicitados com prazo menor que o estipulado acima, caso em que serão negociados entre FUNDART e a CONTRATADA nas condições dessa prestação de serviços.

02.07. Correm por conta da COTRATADA todas as despesas de seguro, embalagem, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros ônus financeiros decorrentes da entrega, da disponibilização e da aquisição do objeto licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

03.01. O objeto da presente licitação está sujeito à fiscalização no ato da entrega. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o FUNDART poderá:

03.01.01. Rejeitá-lo no todo ou em parte, no caso do mesmo não se encontrar em condições satisfatórias, ou no caso de o produto não corresponder com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação pública, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

03.01.02. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecido no Anexo I – Termo de Referência, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo no prazo máximo de 02 (duas horas), contados da verificação da irregularidade.

03.02. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente desde que seja verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante constatação do servidor responsável.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

04.01. O preço que vigorará neste Contrato é: R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, ficando vinculado a este contrato, o Termo de Referência e a proposta da Licitante vencedora, sendo o valor total do contrato, conforme segue:



lote	Descrição do Serviço	Qtd.	Unid.	Valor Unitário registrado	Valor Total
1	locação de carro de som conforme descrições constantes no - Termo de referencia Anexo I	100	horas		
2	locação de mini trio elétrico conforme descrições constantes no - Termo de referencia Anexo I	16	Diarias		
2	locação de trio elétrico de porte medio conforme descrições constantes no - Termo de referencia Anexo I	04	Diarias		
2	locação de trio elétrico conforme descrições constantes no - Termo de referencia Anexo I	02	Diarias		
3	locação de gerador 120 kva conforme descrições constantes no - Termo de referencia Anexo I	16	Diarias		
3	locação de gerador 180 kva conforme descrições constantes no - Termo de referencia Anexo I	12	Diarias		
3	locação de gerador 180 kva conforme descrições constantes no - Termo de referencia Anexo I	04	Diarias		
VALOR GLOBAL: R\$					
VALOR GLOBAL POR EXTENSO:					

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

05.01. Os recursos financeiros para fazer face às despesas com os futuros fornecimento serão atendidos por verbas próprias, constantes do orçamento vigente, à conta de dotação orçamentária sob os números:
7 – 29.01.3.3.90.39.13.392.0042.2.078.04.1100000.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E ASSINATURA DO CONTRATO

06.01. O prazo de vigência contratual será de até 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado/aditado ou suprimido, por acordo entre as partes, nos termos da lei, especialmente do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.



CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

07.01. Não será exigida a prestação de garantia para o presente termo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

08.01. Responsabilizar-se pela integridade dos equipamentos e/ou materiais que estiverem sob os seus cuidados, ressarcindo a CONTRATADA, quaisquer despesas decorrentes de sua má utilização.

08.02. Realizar/solicitar reunião prévia, com a equipe da CONTRATADA antes da realização das atividades ou ocasião a ser instaladas os banheiros químicos, afim de antecipar/orientar as atividades que se fizerem necessárias.

08.03. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.

08.05. Promover a retenção dos tributos pertinentes.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

09.01. O locador deverá possuir Químico responsável registrado no Conselho Regional de Química com Certificado de Anotação de Responsabilidade Técnica do Conselho Regional de Química - IV Região, Licenças de Operação, e Prévia e de Instalação junto à Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB, Declaração de Descarte de Resíduos junto ao departamento competente, Certidão de Uso e Ocupação de solo expedida pela Prefeitura Municipal, Licença da Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária e Cadastro Técnico Federal Ibama.

09.02. Responsabilizar-se pela montagem dos banheiros químicos, limpeza, entrega dos materiais e remoção do equipamento após término da jornada nos locais indicados pela FUNDART.

09.03. Instalar os banheiros químicos, conforme descrito neste Termo de Referência, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da Contratante, e desmontar apenas no final do expediente da realização dos trabalhos, devendo garantir o pleno funcionamento de todos os equipamentos durante o período solicitado.

09.04. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto do contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, equipamento, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços pelo Contratado.

09.05. Fica expressamente proibida a subcontratação do objeto dessa licitação.

09.06. A CONTRATADA deve responsabilizar-se pelas seguintes atividades, as quais já estão incluídas no preço de serviço:

09.06.01. Organização adequada do ambiente para o perfeito cumprimento dos serviços solicitados.

CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

08.01. O presente contrato administrativo é regido pelas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, pelas normas municipais, em especial, o Decreto n 7.919/2002 e demais jurídicas elencadas no Edital e Ata de



Registro de Preços, aos quais subordina-se o presente instrumento, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, sobretudo as disposições do Código Civil.

CLÁUSULA NONA – ENCARGOS / TRIBUTOS / TAXAS / SEGUROS

09.01. É dever da CONTRATADA arcar com todos os encargos incidentes em decorrência da legislação vigente e da execução do contrato, sejam de natureza trabalhista, tributária, fiscal, securitária, previdenciária, comercial, civil, criminal, relativos a acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responder por todos e quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao PODER PÚBLICO ou a terceiros, eximindo expressamente o PODER PÚBLICO de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.01. A inexecução total ou parcial de cláusulas ou do objeto deste contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

10.02. O contrato administrativo será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação, dissolução ou concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial e decretação de falência da CONTRATADA.

10.03. O negócio jurídico de Direito Público também poderá ser rescindido de pleno direito pelo PODER PÚBLICO por força de alteração estrutural na empresa, de modificação da razão social ou na hipótese de substancial reorganização empresarial, seja via fusão, cisão ou incorporação, desde que coloque em risco a execução do contrato, após constatação do PODER PÚBLICO pela impossibilidade de continuidade das relações contratuais.

10.04. Caberá, ainda, a rescisão contratual nas hipóteses do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que formalmente motivados nos autos do processo administrativo respectivo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

10.05. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato administrativo unilateral e escrito do PODER PÚBLICO, nos casos do art. 78, inciso I a XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/1993; de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte do PODER PÚBLICO, ou judicialmente, nos termos da lei regente.

10.06. A rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA poderá acarretar a aplicação de multa equivalente a 3% (três por cento) do valor atualizado do contrato, independentemente das demais penalidades administrativas a serem impostas por infrações contratuais específicas.

10.07. O ato de rescisão contratual poderá ser objeto de recurso administrativo, desde que seja protocolado na FUNDART, mediante petição fundamentada, constando identificação do sócio (acompanhada do instrumento do ato social constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada da respectiva procuração), e interposto no prazo legal, observado o rito, o cabimento, as formalidades e todas as demais disposições contidas no art. 109 da Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO FORO

11.01. As partes elegem o Foro da Comarca de Araraquara/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato, qualquer que seja a natureza da ação competente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
FUNDART – FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE ARARAQUARA
Rua São Bento, 794 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3332-6574
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br> E-mail: fundart.artecultura@gmail.com



E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, que assinam abaixo.

Araraquara, de de 2.023.

WEBER ANSELMO FONSECA
DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDART

CONTRATADA

CNPJ. Nº:

TESTEMUNHAS:



ANEXO X
PLANILHA DE PREÇOS

LOTE 01 – CARRO DE SOM					
ITEM	Discriminação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	%
01	LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM , CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	100	R\$ 72,50	R\$ 7.250,00	2%
LOTE 02 – TRIO ELETRICO					
Item	Discriminação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	%
03	LOCAÇÃO DE MINI TRIO ELETRICO CONFORME TERMO DE REFERENCIA	16	R\$ 1.400,00	R\$ 22.400,00	7%
02	LOCAÇÃO DE TRIO ELETRICO DE MEDIO PORTE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	04	R\$ 17.250,00	R\$ 69.000,00	22%
01	LOCAÇÃO DE TRIO ELETRICO DE GRANDE PORTE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	02	R\$ 35.250,00	R\$ 70.500,00	23%
LOTE 03 – GERADORES DE ENERGIA					
Item	Discriminação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	%
01	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA 120 KVA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	16	R\$ 3.733,33	R\$ 59.733,33	19%
02	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA 180 KVA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	12	R\$ 4.600,00	R\$ 55.200,00	18%
03	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA 250 KVA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	04	R\$ 5.833,33	R\$ 23.333,33	8%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
FUNDART – FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE ARARAQUARA
Rua São Bento, 794 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3332-6574
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br> E-mail: fundart.artecultura@gmail.com



ANEXO XI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO **CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxx

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 003/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para os serviços de locação eventual de carro de som, trio elétrico e geradores de energia para suprir as necessidades na realização de eventos culturais promovidos e apoiados pela Fundação, por um período de 12 (doze) meses

ADVOGADO (S): RITA DE CÁSSIA ZAKAIB FERREIRA DA SILVA OAB/SP 210.337

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Araraquara, 31 de MAIO de 2023.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Weber Fonseca – Diretor Executivo da Fundart
E-mail institucional: fundart.cultura@araraquara.sp.gov.br

Assinatura: _____

CONTRATADO

Nome e cargo: xxxxxxxxxxxx
E-mail institucional: xxxxxxxxxxxx

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
FUNDART – FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE ARARAQUARA
Rua São Bento, 794 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3332-6574
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br> E-mail: fundart.artecultura@gmail.com



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS DE GESTÃO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 003/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para os serviços de locação eventual de carro de som, trio elétrico e geradores de energia para suprir as necessidades na realização de eventos culturais promovidos e apoiados pela Fundação, por um período de 12 (doze) meses

ADVOGADO (S): RITA DE CÁSSIA ZAKAIB FERREIRA DA SILVA OAB/SP 210.337

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Araraquara, xx de junho de 2023

CONTRATANTE

Nome e cargo: Weber Fonseca – Diretor Executivo da Fundart
E-mail institucional: fundart.cultura@araraquara.sp.gov.br

Assinatura: _____

CONTRATADO

Nome e cargo: xxxxxxxxxx
E-mail institucional: xxxxxxxxxx

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
FUNDART – FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE ARARAQUARA
Rua São Bento, 794 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3332-6574
Site: <http://www.araraquara.sp.gov.br> E-mail: fundart.artecultura@gmail.com



**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONTRATADA: xx

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 003/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para os serviços de locação eventual de carro de som, trio elétrico e geradores de energia para suprir as necessidades na realização de eventos culturais promovidos e apoiados pela Funddação, por um período de 12 (doze) meses

Nome:	Weber Anselmo Fonseca
Cargo:	Diretor Executivo da Fundart
RG nº	22.085.467-1
CPF nº	149.541.988-60
Endereço:	Rua São Bento, 794 – Centro – Araraquara/SP
Telefone:	16-3332-6574
e-mail:	fundart.cultura@araraquara.sp.gov.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome:	Eliane de Jesus Martins de Freitas
Cargo:	Técnica em Serviços Públicos
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua São Bento, 794 – Centro – Araraquara/SP
RG nº	16.910.170-8
CPF nº	085.356.238-50
Telefone e fax:	(16) 3332-6574
e-mail:	contabilidade.fundart@gmail.com

Araraquara, 31 de MAIO de 2023.

DAIANE FERNANDA SIMEÃO SORANZO
Comissão Permanente de Licitações
Presidente